

Lei nº 337 de 11/5/1971

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer permuta de Veículos.

A Câmara Municipal de Piracema, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar o caminhão de propriedade da Prefeitura, marca Chevrolet - 1961, em mau estado de conservação por outro caminhão marca Chevrolet em bom estado de conservação.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo anterior, fica o prefeito municipal autorizado a abrir crédito suplementar a dotação 4.9.3.0-42. Para equipamento rodoviário, máquinas e veículos do orçamento vigente, a importância necessária para ocorrer as despesas, autorizadas na presente lei:

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 11 de maio de 1971.

Luiz Rodrigues da Costa - Pref. Munic.

Edgard Melo Filho - Secret. Cort.